



PROCESSO Nº 5158/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E A EMPRESA EMPRESA 3I COMERCIO E SERVIÇOS DE MANUTANÇA EM EQUIPAMENTOS ELETRO – MECANICOS-EIRELI., PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PARTES OU PEÇAS, AR CONDICIONADOS DO TIPO JANELA, MINICENTRAL SPLIT – HI-WAL (PAREDE) E MINI CENTRISL SPLIT PISO – TETO, MINI CENTRAIS SPLITS CASSETE E MINI CENTRAIS SPLIT TORRE INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS PREDIAIS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM..

Pelo presente instrumento, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – **SEURB**, órgão do Município de Belém, com sede nesta cidade na Av. Gov. José Malcher 1622, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.041/0001-07, neste ato, representada pelo seu titular o Senhor **DEIVISON COSTA ALVES**, Carteira de Identidade nº 3140450 – SSP/PA e do CPF nº 704.195.902-34, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **3I COMERCIO E SERVIÇOS DE MANUTANÇA EM EQUIPAMENTOS ELETRO – MECANICOS – LTDA.**, empresa com sede estabelecida à Rua dos Tamoios, nº 377, CEP: 66.025-125 – Bairro Jurunas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.431.758/0001-40**, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador a Sra. **INGRID BARROS MEDEIROS**, brasileira, portador do RG nº 015645832000-9 – SSP/MA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 039.249.733-69, residente e domiciliado nesta capital, resolvem aditar o **Contrato**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
Prorroga-se o prazo de **vigência** deste contrato por 12 (doze) meses de 25/08/2023 até 25/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente aditamento fundamenta-se no art. 57, § 1º -----da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original e nos Termos Aditivo posteriores, que não se conflitem com as disposições deste Instrumento, permanecem inalteradas e ratificadas.
E por estarem assim, justas e aditadas, assinam as partes, este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 10 de agosto de 2023.

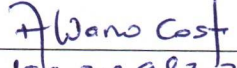


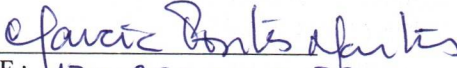
DEIVISON COSTA ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONTRATANTE



INGRID BARROS MEDEIROS
3I COM. E SERV. DE MANUT.EM EQUIP. ELETRO – MECANICOS-LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 
CPF.: 166.212.982-34

2 - 
CPF.: 139.893.322-87